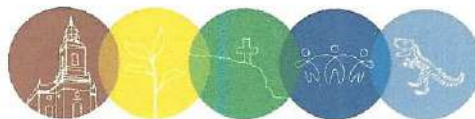




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	COMPRIMENTO 100 MM.					
16	CLIPS PARA PAPEL 1/0. CLIPS PARA PAPEL 1/0. EM ACO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	58	R\$ 4,37	R\$	253,46
17	CLIPS PARA PAPEL 3/0. CLIPS PARA PAPEL 3/0. EM ACO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	58	R\$ 4,83	R\$	280,14
18	CLIPS PARA PAPEL 4/0. CLIPS PARA PAPEL 4/0. EM ACO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	85	R\$ 6,98	R\$	593,30
19	CLIPS PARA PAPEL 8/0. CLIPS PARA PAPEL 8/0. EM ACO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	85	R\$ 9,35	R\$	794,75
20	GRAMPO TRILHO 80MM METAL CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	30	R\$ 9,32	R\$	279,60
21	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM TIPO BINDER CLIP, 19 MM, CAIXA COM 12	CX	20	R\$ 7,67	R\$	153,40

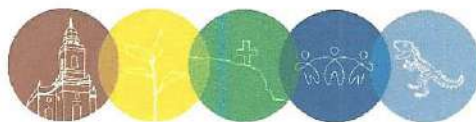


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	UNIDADES					
22	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM TIPO BINDER CLIP, 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 36,17	R\$	1.085,10
23	GRAMPO 106/06 PARA GRAMPEADOR CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	3	R\$ 30,20	R\$	90,60
Valor total estimado do lote R\$: 63.978,24 (sessenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)						

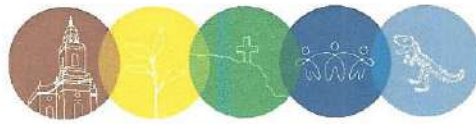
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
1	PASTA ARQUIVO (TIPO AZ LOMBO LARGO) PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO PVC, TIPO AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 80 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDORES INTERNOS, FECHO COM ALAVANCA DOS FUROS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	277	R\$ 347,99	R\$ 96.393,23
2	PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, DEMENSÕES 36,1X24,0CM. COM VISOR, ETIQUETA BRANCA. COM HASTE DE PLÁSTICO E PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	139	R\$ 113,69	R\$ 15.802,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



3	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 280 MM, ALTURA 390 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA.	UND	208	R\$ 66,16	R\$ 13.761,28
4	PASTA EM PLÁSTICO 40 MM PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE 40 MM, MEDIDAS 24,5 X 33,4 X 4,0 CM. TAMANHO OFÍCIO. PLÁSTICO, TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. MATERIAL ATÓXICO COR CRISTAL.	UND	502	R\$ 7,08	R\$ 3.554,16
5	PASTA PLÁSTICA FINA PASTA PLÁSTICA COM ABA, ELÁSTICO FINO 501PP TRANSPARENTE/10UN	PCT	70	R\$ 38,18	R\$ 2.672,60
6	PASTA AZ LOMBO FINO CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	30	R\$ 242,27	R\$ 7.268,10
7	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO OFÍCIO, PRETA.	UND	190	R\$ 19,50	R\$ 3.705,00
8	PASTA CLASSIFICADORA IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS LOMBADA REGULÁVEL, CONTÉM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. MATERIAL RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	50	R\$ 47,72	R\$ 2.386,00

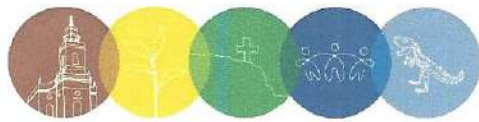


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



9	PASTA DE PAPEL E ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, REFORÇADA COM ILHÓS, TAMANHO 350X 240MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	158	R\$ 19,83	R\$ 3.133,14
10	PASTA COM CANALETA A4 CRISTAL POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	60	R\$ 32,13	R\$ 1.927,80
11	PASTA PLASTICA 20 MM TRANSPARENTE 20MM, COM MEDIDAS 24,5X 33,4X4,0CM TAMANHO OFICIO.	UND	140	R\$ 3,56	R\$ 498,40
12	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 55 MM PASTA ELASTICA TRANSPARENTE 55MM, MEDIDAS 24,5X 33,4X4,0CM, TAMANHO OFICIO	UND	140	R\$ 8,52	R\$ 1.192,80
valor total estimado do lote R\$: 152.295,42 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)					

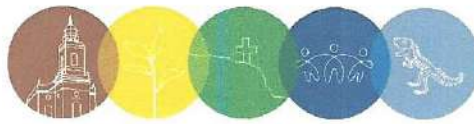
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
1	COLA BASTÃO COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA COM 10G, TIPO BASTÃO.	UND	207	R\$ 3,27	R\$ 676,89
2	COLA BRANCA 90G COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 90G.	UND	433	R\$ 2,93	R\$ 1.268,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



3	COLA ISOPOR 90G MATERIAL PEDAGÓGICO - COLA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TUBO DE 90G.	UND	270	R\$ 4,54	R\$ 1.225,80
4	COLA COLORIDA COLA COLORIDA 23G COM 6 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	267	R\$ 13,57	R\$ 3.623,19
5	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, PACOTE COM 1KG.	PC	277	R\$ 49,33	R\$ 13.664,41
6	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, PACOTE COM 1KG.	PC	98	R\$ 49,33	R\$ 4.834,34
7	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML ADESIVO MONOCOMPONENTE, INCOLOR E DE ALTA VISCOSIDADE.	UND	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
8	ETIQUETA PARA IMPRESSORA 100X30 MM ROLO COM 1000 UNIDADES.	ROLO	72	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



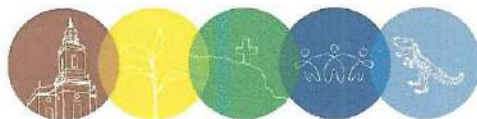
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 40M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	1050	R\$ 2,02	R\$ 2.121,00
10	FITA ADESIVA GOMADA FITA ADESIVA CREPE; MATERIAL CREPE TIPO GOMADA; LARGURA 50MM E COMPRIMENTO 50M; COR MARROM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	1510	R\$ 24,46	R\$ 36.934,60
11	FITA CREPE ESTREITA FITA CREPE 18MM X 50M, FITA DE PAPEL CREPADO DE FÁCIL REMOÇÃO.	UND	352	R\$ 4,77	R\$ 1.679,04
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - LARGA FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	1057	R\$ 8,23	R\$ 8.699,11
13	FITA ADESIVA DUPLA FACE: FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO DUPLAFACE, 19MMX20M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO	UND	352	R\$ 67,70	R\$ 23.830,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	MULTIUSO.					
14	FITA DECORATIVA (30MMX30M) FITA DECORATIVA LARGA EM ROLO MEDINDO: 30MM X 30M, CORES VARIADOS.	ROLO	257	R\$ 11,59	R\$	2.978,63
15	BARBANTE ALGODÃO: BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE DE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, COR BRANCA, ROLO 300 METROS.	ROLO	66	R\$ 18,37	R\$	1.212,42
16	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA (210MMX297MM) FORMATO A4, PARA IMPRESSORA, CAIXA COM 100 FOLHAS (CADA FOLHA COM 1 ETIQUETA). MEDINDO 210X297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	59	R\$ 45,80	R\$	2.702,20
17	FITILHO: COR VARIADA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, ROLO 100 METROS.	ROLO	219	R\$ 11,28	R\$	2.470,32
18	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM: FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 20MM.	UND	900	R\$ 4,95	R\$	4.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



19	MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM 12 UNID CONJUNTO ESCOLAR, MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO DE SÓDIO, ATÓXICA, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS COM MOLDES, PESO 180G.	CX	244	R\$ 9,38	R\$ 2.288,72
20	FOLHA EVA 2MM (40X60CM) FOLHA EVA 2 MM, TAMANHO 40 X 60 CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS PACOTE COM 10 FOLHAS.	PC	400	R\$ 40,96	R\$ 16.384,00
21	TNT CORES VARIADAS ROLO DE TECIDO TNT CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, BRANCO, ROSA, LILÁS) ARTESANAL TÊXTIL, CADA ROLO CORRESPONDE A 100 METROS.	ROLO	80	R\$ 223,60	R\$ 17.888,00
22	ANOTE E COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, DIVERSAS CORES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS.	PC	200	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00

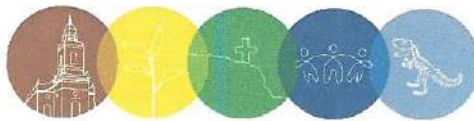


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



23	BLOCOS AUTOADESIVO 76 MM X 102 MM BLOCO COM 100 FOLHAS COM AS MEDIDAS 76 MM X 102 MM	BLOCO	518	11,63	R\$	6.024,34
Valor total estimado do lote R\$: 159.504,10 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e quatro reais e dez centavos)						

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
1	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 13W - PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO FINO. PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 13W - PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO FINO. VOLTAGEM: BIVOLT 127/220V 50/60HZ.	UND	74	R\$ 23,68	R\$ 1.752,32
2	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 13W - PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO GROSSO PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 13W - PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO GROSSO. VOLTAGEM: BIVOLT 127/220V 50/60HZ.	UND	54	R\$ 33,15	R\$ 1.790,10
3	CALCULADORA DE MESA (VISOR INCLINADO EM LCD) CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, VISOR INCLINADO EM LCD, NÚMEROS GRANDES, COM DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA), MEDIDAS:17,5X12,9X3,3CM.	UND	215	R\$ 43,97	R\$ 9.453,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



4	BATERIA DE LÍTIO 3V BATERIA DE LÍTIO PILHA BOTÃO MOEDA CR2032 3V. PILHA REDONDA COMPACTA, IDEAL PARA SER UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS COMO PLACA MÃE (CPU), RELÓGIOS, BALANÇAS ELETRÔNICAS, CALCULADORAS, COMPUTADORES PORTÁTEIS, CHAVE ELÉTRICAS, DICIONÁRIOS ELETRÔNICOS, REGISTRADORES, CARTÕES DO CI, MARCA-PASSOS, APARELHOS AUDITIVOS, BRINQUEDOS, ALARMES AUTOMOTIVOS E MUITO MAIS. PADRÃO: CR2032 - QUANTIDADE: CARTELA COM 5 UNIDADES - TIPO: BOTÃO LÍTIO(LITHIUM) VOLTAGEM: 3,0 V.	CARTELA	380	R\$ 14,17	R\$ 5.384,60
5	PILHA ALCALINA AA PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, PCT COM 04 UNIDADES.	PC	174	R\$ 16,63	R\$ 2.893,62
6	PILHA ALCALINA AAA PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, PCT COM 02 UNIDADES.	PC	191	R\$ 6,83	R\$ 1.304,53
7	PILHA ALCALINA D PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, PCT COM 02 UNIDADES.	PC	67	R\$ 36,72	R\$ 2.460,24
8	PEN DRIVE PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB.	UND	133	R\$ 50,97	R\$ 6.779,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



9	DVD-R, 4X, 4.7 GB DADOS DISCO COMPACTO DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL / DVD-R, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL BOX ACRÍLICO, CAPACIDADE DVD ROM 4.7 GB.	UND	206	R\$ 5,63	R\$ 1.159,78
10	MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO EM GEL E BASE EMBORRACHADA DE SILICONE	UND	270	R\$ 29,63	R\$ 8.000,10
11	BATERIA LR41 BATERIA NÃO RECARREGAVEL TIPO BUTTON CELL, SISTEMA ELETROQUIMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINA 1,5v, CAPACIDADE NOMINAL 38mah. CARTELA COM 10 UNIDADES	CARTELA	23	R\$ 6,95	R\$ 159,85
12	TRENA DIGITAL A LASER TRENA A LASER DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO 0,05 A 30 METROS, ARMAZENAMENTO DE MEDIÇÕES, COM BOLSA PARA TRANSPORTE.	UND	2	R\$ 404,48	R\$ 808,96
13	TRENA ANALOGICA DE MEDIÇÃO POR RODA TRENA ANALOGICA DE MEDIÇÃO POR RODA, 6 DIGITOS, CABO DOBRAVEL EM ALUMINIO, ALCANCE ATÉ 99,999.9 PÉS, JARDAS, METROS.	UND	2	R\$ 701,00	R\$ 1.402,00
14	PEN DRIVE PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB.	UND	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



15	PEN DRIVE PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB.	UND	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
Valor total estimado do lote R\$: 44.805,66 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)					

Valor total estimado da contratação **R\$: 1.543,958,07 (um mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)** de acordo com o menor preço das pesquisas realizadas pelo setor de compras do município de Santana do Cariri/CE, nos termos do Art. 6º da instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. do Fundo Geral

Adriano Orlando Casado Marques
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação-
Órgão Gerenciador

Nara Juliana Santos Araújo
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

86



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico N°03.10.2022.01-SRPE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, apresentamos a presente proposta para, conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carrego e descarrego;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri-Ce;
- O prazo de garantia dos bens é de ___ (_____), contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri-Ce;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra concordamos em manter a validade desta proposta por um período de no mínimo **90 (noventa) dias**, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome da Proponente:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Data

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - DECLARAÇÕES

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.10.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.10.2022.01-SRPE**

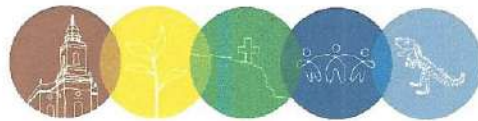
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.10.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.10.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

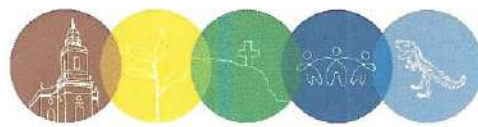
A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ...de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03.10.2022.01-SRPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Ao(s) __ dias do mês de __ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, com sede na Rua _____, através da(o) Secretaria municipal de __, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, de CPF nº _____, e a empresa _____ sediado(a) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita sob CPF nº _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para registro de preços acima mencionado, e tendo homologado o processo supracitado, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

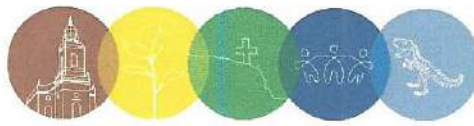
2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



--	--	--	--	--	--	--

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Fundo Geral (Secretaria de Governo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Ouvidoria Geral, Secretaria de Finanças, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração), e Secretaria de Assistência Social, sendo a Secretaria de Educação o órgão gestor da presente ata de Registro de preços.

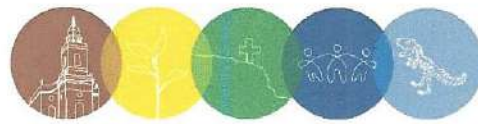
4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos equipamentos e materiais 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório n^o 03.10.2022.01-SRPE.

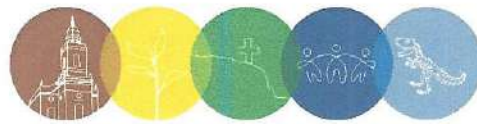
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1^o do art. 65 da Lei n^o 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Cariri/CE, _____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE
(ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)

CNPJ(MF):
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



ANEXO V- MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03.10.2022.01-SRPE

Contrato nº _____

A _____ do MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

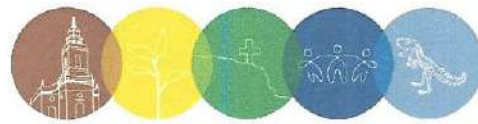
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de ____ de 20____, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.1. O valor global total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação _____, fonte de recursos: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

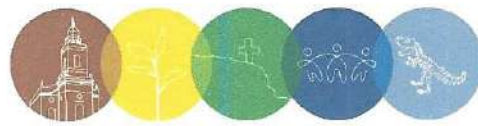
$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

7.1 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1.1 Os materiais deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Gestora;

7.1.2 A contratada deverá entregar os materiais, no horário de 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos materiais fora do expediente de trabalho;

7.1.3 – O fornecimento dos materiais licitados poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de materiais a serem entregues até o máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar o produto, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

7.2. DOS MATERIAIS:

7.2.1 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora, quanto à entrega dos materiais contratados;

7.2.2 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.2.3 Fornecer os materiais dentro das especificações normativas contidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

7.2.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente; de acordo com as especificações contidas nesse termo de referência;

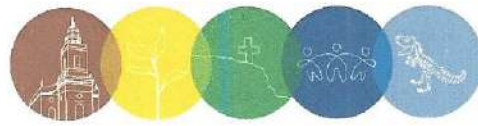
7.4 Quanto ao recebimento:

7.4.1 PROVISORIAMENTE mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

7.4.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.4.3 O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos materiais a serem entregues de acordo com as respectivas ordens de compra;

7.4.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.4.6 A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria contratante não implica em sua aceitação;

7.4.7 Os produtos mesmo que tenha sido entregue e aceito, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, no qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

8.2 A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas nesse termo de referência, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;

9.2. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto demandado;

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

9.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

10.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



10.3 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros equipamentos e materiais de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários;

10.6 Substituir às suas expensas todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade, ou que apresentarem problema quanto ao seu desempenho;

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8 Manter os seus funcionários identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos à Prefeitura Municipal;

10.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

11.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

11.1.2. Cometer fraude fiscal;

11.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

11.4. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

11.4.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega/execução, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega/execução dos produtos/serviços ou pela não assinatura do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

11.6. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

11.7. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.8. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas;

12.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de _____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CNPJ(MF):
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____